



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.357, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2016 e da outras providencias".

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

18 MAR. 2016

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica em 18/03/2016 às 14:02:12.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Projeto 1.042 – Convenio SEE Aquisição de Veículo, vinculado ao Programa 0011 – Transporte Escolar, terá as seguintes características:

01) Denominação do projeto código: 1.042 – Convenio SEE aquisição de Veículo				
02) Características da ação:				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2016	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2016	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação:				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação				
Unidade: 04.99 - Diretoria de Transportes Escolar				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2016	07 - Custo e meta p/2017	08 - Custo e meta p/2018	09 - Custo e meta p/2019
Convênio mantido	R\$ 39.063,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.063,04 (trinta e nove mil sessenta e três reais e



Município de Itapeva

Poder Executivo

quatro centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal
Órgão: 04 - Secretaria de Educação
Unidade: 04.01 – Diretoria de Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Transporte Escolar
Projeto: 1.042 – Convenio SEE aquisição de Veículo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 222

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro, conforme primeiro termo aditivo do convenio 1261000051/SEE/2014, já repassado no ano anterior pela Secretaria de Estado de Educação, sendo este o valor remanescente autorizado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de março de 2016.



CLAUDIA VIVEANDRE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG